



Table with columns for registration number, description, value, date, and status. Includes entries like 075 EPB 0020, 075 EPB 0030, etc.

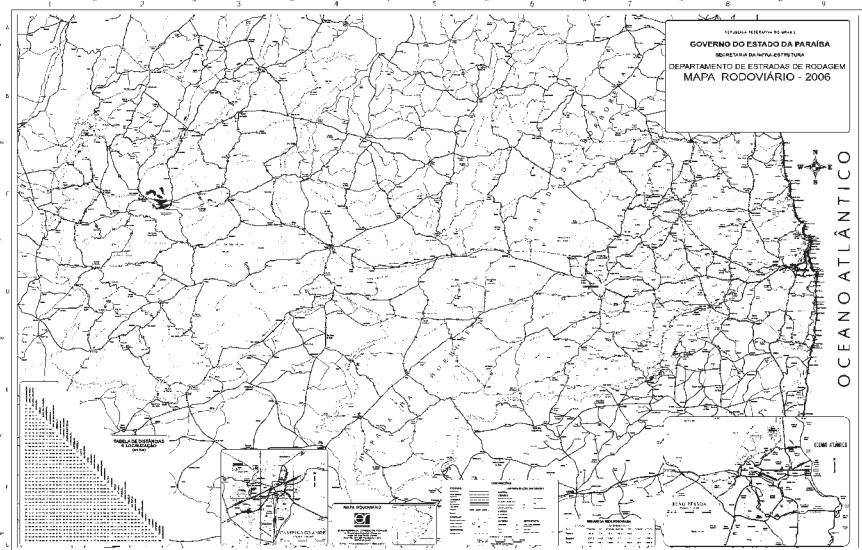
Table with columns for registration number, description, value, date, and status. Includes entries like 157 EPB 0020, 160 EPB 0010, etc.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010
JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE
CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO
GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO
FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES
Diário Oficial
Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aurião.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00





LARGURA DA FAIXA DE DOMÍNIO	m	Plana	30,0	30,0
		Ondulada	40,0	30,0
		Montanhosa	50,0	50,0
TRÁFEGO MÉDIO DIÁRIO	VMD	-	>1000	<1000



## Secretarias de Estado

### Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 083/2007/GS

João Pessoa, 16/MARÇO/ 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e com base no teor do Ofício nº 165/2006/Comarca da Água Branca/PB e anexos.

**RESOLVE**, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE, Presidente, matrícula nº 135.511-2, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, e SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.534-1, lotado nesta Secretaria, dando conta de que o referido servidor deixou de proceder diligências em Inquérito Policial, com o indiciado preso, ainda ausentado-se da cidade, mesmo sabendo que o caso teve repercussão estadual. Fato comunicado a Administração em 29.06.2006, em tese, constituindo transgressões previstas no Artigo 131, Incisos XX, XXIX, XXXII e XLVII, c/c Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA  
Secretário

PORTARIA Nº 069/2007/GSE

João Pessoa, 16 de março de 2007.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, e nos termos da Instrução Normativa nº 1.263/2005/SSDS/PB, de 21/10/2005,

**RESOLVE** fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2006/CPI, em desfavor do servidor JOÃO BATISTA VIEIRA, Técnico Nível Médio, matrícula nº 047.866-1, conforme decisão datada de 09/02/2007.

Portaria nº 070/2007/GSE

João Pessoa, 16 de Março de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO EXECUTIVO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa nº 1.263/2005/SEDS,

**RESOLVE** fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2006/CPD, em desfavor dos Servidores CRISTIANO FERREIRA CONSERVA, Papiloscopista, matrícula nº 155.267-8, e ZAILDO SILVA DE LUCENA FILHO, Agente de Investigação, matrícula nº 125.202-0, lotados nesta Secretaria, por não restarem evidenciadas as transgressões disciplinares imputadas aos acusados, conforme decisão datada de 23.01.2007.

Portaria nº 071/2007/GSE

João Pessoa, 16 de Março de 2007.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, Instrução Normativa nº 1263/2005/SSDS, de 21/10/2005, e considerando o teor do Ofício nº 0138/2007/SRH/SEDS, e anexos,

**RESOLVE**: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. CARLOS ANTÔNIO AIRES DE ALBUQUERQUE, Presidente, matrícula nº 135.511-2, GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2, e SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, Coordenador Central Judiciário desta Pasta, como Membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor MARCELO CORSETTI SILVA, Agente de Telecomunicações, matrícula nº 97.277-1, lotado nesta Secretaria, em razão do referido servidor ter faltado ao serviço por mais de 30 (trinta dias), sendo 31(trinta e um dias) no mês de OUTUBRO/2006; 12(doze dias) no mês de NOVEMBRO/2006; 31 (trinta e um) dias do mês de DEZEMBRO/2006 e 31 (trinta e um) dias do mês de JANEIRO/2007, tendo o servidor ora acusado, transgredido normas disciplinares tipificadas nos Artigos 131, Incisos XX(Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições as Leis e os Regulamentos) e XXX(Faltar ou chegar atrasado ao serviço, ou deixar de participar, com antecedência, à autoridade em que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer à repartição, salvo motivo justo) e Artigo 149, Incisos VIII(Abandono do cargo, como tal entendida a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos); IX(Falta ao serviço por 60(sessenta dias) intercalados sem causa justificada, durante o período de 12 (doze) meses, todos da Lei 4.273/81(Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias

Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

AIRTON DE SÁ FERRAZ  
Secretário Executivo

## Administração

RESENHA Nº 008 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 16 /03 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o pedido de **REMOÇÃO** da servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTACAO	INSTITUICAO OU ORGAO
07013897-4	146.262-8	MARIA LUCIA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA	CUE	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
				<i>Custavo Wobler</i> Secretário

RESENHA Nº 009/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 03 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E F E R I U** os pedidos de permanência dos servidores abaixo relacionados para continuarem prestando serviços no seguinte Órgão:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTACAO	INSTITUICAO OU ORGAO
07012142-7	93.465-8	SEVERINO AGOSTINHO RIBEIRO	SEDAP	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
07012973-8	78.367-6	MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS BRAZ	GM	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
				<i>Custavo Wobler</i> Secretário

RESENHA Nº 010 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 16 / 03 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E F E R I U** os pedidos de permanência dos servidores abaixo relacionados para continuarem prestando serviços no seguinte Órgão:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTACAO	INSTITUICAO OU ORGAO
07012101-0	611.820-8	MOISES ALVES DE FARIAS	IPEP	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
07012101-0	611.414-8	EDVAN DA CUNHA	IPEP	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
				<i>Custavo Wobler</i> Secretário

## Saúde

PORTARIA Nº 15 /07

João Pessoa, 16 de março de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Infantil Noaldo Leite, os servidores: FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY, matrícula nº 153.451-3, (Presidente), DIVANEIDE DA SILVA MOURA, matrícula nº 200.117-9, (Membro), MARIA DE FATIMA FORMIGA GUEDES, matrícula nº 147.602-3, (Membro), e FRANCISCO CRNEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 97.107-3, (Suplente). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*Gerardo de Almeida Cunha Filho*  
GERARDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO  
Secretário de Estado da Saúde

## Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/074/2007

A Reitora da , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.118/2006,

RESOLVE:

**Autorizar**, a prorrogação, da Professora, RAISSA MAYER RAMALHO CA-TÃO, matrícula n.º120.710-5, lotada no Departamento de Farmácia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo período de **06 meses**, a contar de **01 de novembro de 2006 a 01 de maio de 2007**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de Fevereiro de 2007.

Republicar por incorreção

Publicado no D.O. E. em: 28/07/2007

PORTARIA/UEPB/GR/076/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

**Nomear**, a professora, ELZA LUCENA VASCONCELOS, matrícula n.º101.432-3, lotada na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, para o cargo de Consultor Técnico, a partir de 01 de março de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 01 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/078/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 06.119/2006,

RESOLVE:

**Autorizar**, prorrogar o afastamento, da Professora ROSSANA MIRANDA PES-SOA ANTUNES, matrícula n.º121.144-7, lotado no Departamento de Farmácia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo período de **06 meses**, a contar de **01 de novembro de 2006 a 01 de maio de 2007**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Março de 2007.



## PORTARIA/UEPB/GR/079/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.120/2006,

RESOLVE:

**Autorizar**, a prorrogação do afastamento do Professor THÚLIO ANTUNES DE ARRUDA, matrícula n.º123.412-9, lotado no Departamento de Farmácia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, pelo período de 06 meses, a contar de 01 de maio de 2007 a 01 de novembro de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 02 de Março de 2007.

## PORTARIA/UEPB/GR/084/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02.824/2006,

RESOLVE:

**Autorizar**, o afastamento da Professora KÁTIA MARIA DE MEDEIROS, matrícula n.º123.412-9, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para cursar **Doutorado**, na Universidade de Lisboa-Portugal, pelo período de 03 anos e 06 meses, a contar de 01 Setembro de 2006 a 01 de Março de 2010.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de Março de 2007.

## PORTARIA/UEPB/GR/085/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 01.070/2007.

RESOLVE:

**Exonerar, a pedido**, FABIANA ALMEIDA ARAÚJO, matrícula n.º 101334-3, do cargo de **Secretário de Unidade da Administração Superior**, a partir de 07 de março de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Março de 2007.

## PORTARIA/UEPB/GR/086/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 01.071/2007.

RESOLVE:

**Nomear**, FABIANA ALMEIDA ARAÚJO, lotada no Museu de Artes Assis Chateaubriand, para exercer em comissão, o cargo de **Assessor Administrativo Nível III, símbolo NAA-3**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 12 de Março de 2007.

## PORTARIA/UEPB/GR/087/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo n.º 05.726/2006.

RESOLVE:

**Autorizar**, a disponibilidade, para o Centro de Apoio as Curadorias, por 10 (Dez.) horas semanais, o professor, PEDRO COUTINHO DE ALMEIDA, matrícula n.º120.934-1, lotado no Departamento de Contabilidade- DECON.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Março de 2006.

## PORTARIA/UEPB/GR/088/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.967/2007.

RESOLVE:

**Conceder, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a professora ANDRÉA XAVIER DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º122.976-1, lotada no Departamento de Psicologia -CCBS, pelo período de 01 ano, a partir de 09 de Março de 2007 a 08 de Março de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Março 2007.

## PORTARIA/UEPB/GR/089/2007

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Promover** os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
01.073/2007	120.737-1	FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA COSTA	ADJUNTO IV	TITULAR
01.073/2007	120.940-0	ARNALDO DA SILVA COSTA	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	121.175-7	EDUARDO LIRA DE ASSIS	ADJUNTO IV	TITULAR
01.073/2007	121.291-5	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
01.073/2007	221.022-3	GERALDO CORREIRA GUEDES	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	221.025-8	JOAO ARAUJO DE FARIAS	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
01.073/2007	421.157-0	FRANCISCO DA SILVA PRAXEDES	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	421.166-9	PAULO CEZAR ALVES ROCHA	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	421.167-7	ALCIDES ALMEIDA PEREIRA	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	421.168-5	JOANA LIRA BARRETO	ADJUNTO III	ADJUNTO IV
01.073/2007	421.169-3	MELQUADES PEDRO DE SOUSA NETO	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	421.170-7	EUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	ASSISTENTE IV
01.073/2007	123.250-9	TERCÁLIA SUASSUNA VAZ LIRA	ADJUNTO IV	TITULAR
01.073/2007	123.251-7	JADCELY RODRIGUES VIEIRA	ADJUNTO IV	TITULAR
01.073/2007	323.261-1	MARIA SÔNIA DE MEDEIROS SANTOS DE ASSIS	ADJUNTO IV	TITULAR

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 13 de Março de 2007

## PORTARIA/UEPB/GR/090/2007

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**PROMOVER** os seguintes servidores à classificação indicada:

PROC.	MATRÍC.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
01.074/007	100.417-4	MARTINHA DOS SANTOS DA SILVA	GNA 4-07	GNA 4-08
01.074/007	400.780-8	JOAO MEDEIROS DA NÓBREGA	GNM 1-10	GNM 1-11
01.074/007	300.731-6	AMARILDO HENRIQUE DE LUCENA	GNM- 4-12	GNM 1-13

Campina Grande, 13 de Março de 2007.

## PORTARIA/UEPB/GR/091/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Exonerar, a pedido**, HIPOLITO DE SOUSA LUCENA, matrícula n.º 101.601-

6, do cargo de **Assessor de Pró-Reitoria, símbolo NAT-1** a partir de 12 de março de 2007. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Março de 2007.

## PORTARIA/UEPB/GR/092/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

**Nomear**, HIPOLITO DE SOUSA LUCENA, lotado na Pró-Reitoria de Graduação-PROEG, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador de Arte e Cultura, símbolo NGS-2**, a partir de 13 de março de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 13 de Março de 2007.

  
Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

## RESENHA/UEPB/GR-PRRH/012/2007

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de **Averbção de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

PROC.	MATRÍC.	NOME	LOTAÇÃO
00.804/2007	120.934-1	PEDRO COUTINHO DE ALMEIDA	DECON
01.138/2007	323.469-0	EDUARDO JORGE LOPES DA SILVA	CH
01.251/2007	100.529-4	IARA CALDEIRO BARROS	P.U.

Campina Grande, 16 de Março de 2007.

  
Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna  
Reitora

## Desenvolvimento Humano

## CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## Resolução N.º 003/2007 de 12 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 12/03/2007;

RESOLVE:

**Art. 1 - Aprovar o Projeto SEMINÁRIO ESTADUAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO – SINASE** - a ser executado pela Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC.

**Art. 2 - Fica a FUNDAC responsável pela envio de relatórios quanto a execução do Seminário Estadual ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após execução do projeto.**

**Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

## Resolução N.º 004/2007 de 12 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 12/03/2007;

Considerando decisão colegiada e em conformidade com que está estabelecido no

**Art. 2º - IX** – do Regimento Interno do CEDCA,

RESOLVE:

**Art. 1** – Alterar o texto base do Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a ter a seguinte redação:

**“ Art. 5º - As sessões ordinárias do CEDCA obedeceram a calendário com dia e horário previamente estabelecidos e serão realizadas com a presença da maioria simples em primeira convocação e em segunda, com a presença mínima de 1/3 dos Conselheiros Estaduais.”**

**Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

## Resolução N.º 005/2007 de 12 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba – CEDCA-PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual n.º 7.273, de Dezembro de 2002, em Reunião Ordinária realizada em 12/03/2007;

RESOLVE:

**Art. 1 - Aprovar o Projeto PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E FORTALECIMENTO DA MEDIDA DE SEMILIBERDADE**, a ser executado pela Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC.

**Art. 2 - Fica a FUNDAC responsável pela envio de relatórios quanto a execução do Projeto de Descentralização das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, após execução do projeto.**

**Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

  
JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS  
Presidente do CEDCA/PB.

## CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C E A S - P B

## Resolução n.º 003/2007 de 13 de Março de 2007.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em **Reunião Ordinária** realizada em 13/03/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

RESOLVE:

**Art.- 1º** - Conferir certificado de inscrição N.º **001/2007** no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, por um período de 02 (dois) anos, à Instituição **Fundação de Assistência e Proteção à Adolescência e a Infância - FAPAI**, CNPJ – 00.543.081/0001-76, situada no município de João Pessoa - PB, através do processo n.º 011/2006.

**Art - 2 -** Conferir certificado de inscrição N.º **002/2007** no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, por um período de 02 (dois) anos, à Instituição **Comunidade Servos de Maria do Coração de Jesus**, CNPJ – 02.430.055/0001-67, situada no município de João Pessoa - PB, através do processo n.º 001/2007.

**Art - 3 -** Conferir certificado de inscrição N.º **003/2007** no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, por um período de 02 (dois) anos, à Instituição **Associação Abrigo Comunidade Talita**, CNPJ – 08.530.656/0001-28, situada no município de Guarabira - PB, através do processo n.º 002/2007.

**Art - 4 -** Conferir certificado de inscrição N.º **004/2007** no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, por um período de 02 (dois) anos, à Instituição **Associação Hospitalar de Umbuzeiros**, CNPJ – 04.853.361/0001-31, situada no município de Umbuzeiro - PB, através do processo n.º 007/2007.

**Art - 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Resolução n.º 004/2007 de 13 de Março de 2007.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 13/13/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Resolve:

**Art.- 1** - Conferir certificado de inscrição N.º 005/2007 no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, por um período de 03 (três) meses, à Instituição **Comunidade Católica Fanuel**, CNPJ – 04.853.361/0001-31, situada no município de Cabedelo - PB, através do processo n.º 020/2006.

**Art.- 2** - Conferir certificado de inscrição N.º 006/2007 no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, por um período de 03 (três) meses, à Instituição **Cooperativa de Serviço Médico Hospitalar do Agreste da Borborema – COSMHAB**, CNPJ – 06.081.403/0001-99, situada no município de Esperança - PB, através do processo n.º 008/2007.

**Art - 3** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução n.º 005/2007 de 13 de Março de 2007.**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS /PB, em Reunião Ordinária realizada em 13/13/2007, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando o Art. 2º - Inciso - XIII – da Lei Estadual n.º 6.127/95, que estabelece o processo de convocação da Conferência Estadual;

Considerando a Portaria N.º 292, de 30 de Agosto de 2006 do Ministério do Desenvolvimento Social Combate à Fome - MDS em conjunto com o Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, que convocaram conjuntamente a VI Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria N.º 183, de 21 de Setembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que estabelece cronograma para a realização das Conferências Nacional, Estaduais e Municipais;

Resolve:

**Art.- 1** - Instituir Comissão de Organização da **VI Conferência Estadual de Assistência Social, formada pelos membros** Régia Maria Emerenciano dos Santos, Vanessa Florinda Emerenciano dos Correia, Severino Ângelo Januário, Cleide Maria Pereira Crizanto, Vanda Mouzinho de Brito e Josefa Rosemar de Oliveira.

**Art - 2** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS**  
 Presidente do CEAS/PB

## PBPREV - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0110**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 01021/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA GARLEIDE DOS SANTOS VIEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO VIEIRA FILHO**, matrícula n.º 61.772-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 29 de janeiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0111**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 00978/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FEITOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ASCENDINO FEITOSA FILHO**, matrícula n.º 37.450-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 04 de fevereiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0109**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 0855/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ADILMA LEILA DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GILDO MONTENEGRO DE ALENCAR**, matrícula n.º 155.674-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 1º de março de 2007 (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0112**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 01023/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS DORES DANTAS DE MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 271.354-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 12 de fevereiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0113**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 01014/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA LUIZA HENRIQUE PAULINO**, beneficiária do ex-servidor falecido **INÁCIO JOSÉ PAULINO**, matrícula n.º 42.109-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 06 de fevereiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0114**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 01042/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **VICENTE ANTONIO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 502.923-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 31 de janeiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0115 - T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 01033/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ADRIELI COUTINHO DE LUCENA**, beneficiária do ex-servidor falecido **NELSON COUTINHO DE LUCENA**, matrícula n.º 501.388-7, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 22 de fevereiro de 2007 (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº116**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 00087/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JORGE JOSÉ MENDONÇA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ MARANHÃO SILVA**, matrícula n.º 83.234-1, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 09 de janeiro de 2007 (art.2º, da Portaria n.º018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0117**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 1151/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NEUZA DA COSTA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CICERO VIEIRA DA SILVA**, matrícula n.º 502.564-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 22 de janeiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0118**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 1095/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **DIDIER FARIAS DE SOUZA**, beneficiário da ex-servidora falecida **IDALICE DE LIMA SOUZA**, matrícula n.º 9281-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 1º de fevereiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0119**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 00967/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CELIA MARIA COSTA FEITOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BELARMINO FEITOSA FILHO**, matrícula n.º 25.463-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 02 de fevereiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0120**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 01037/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **AMARA GASPAS DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO JOSÉ DE LIMA**, matrícula n.º 502.026-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 31 de janeiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 0121**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 01086/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ PESSOA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula n.º 83.533-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir de 17 de fevereiro de 2007 (art.1º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC n.º 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 0122**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0946/07**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DOROTHY SOARES DE MOURA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO DE MOURA**, matrícula nº 138.112-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de fevereiro de 2007 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 0123 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0166/07**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALANA RAQUEL CAVALCANTE ARAÚJO**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**, matrícula nº 38.570-1, com base no art. 19, do Decreto nº 5.187/71, a partir de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 0124 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0167/07**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LARISSA ILANE CAVALCANTE ARAÚJO**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**, matrícula nº 38.570-1, com base no art. 19, do Decreto nº 5.187/71, a partir de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de março de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 0125**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a ação Ordinária nº **200.2003.014.900-5**,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ROSIMERE FÉLIX RODRIGUES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO GENÉZIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1801-6/DER, com base no art. 19, do Decreto nº 5.187/71, a partir de 25 de abril de 1998, em conformidade com o art. 40, §§ 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 08 de março de 2007

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº031-2007**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
1368-07	RONALDO JOSÉ DA CUNHA LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	140.737-6
8736-06	GILKA MARIA ARNAUD ARRUDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.807-0
10557-06	TEOGENI SOARES MADRUGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	963.319-7
8730-06	VERA LÚCIA LIMA CAVALCANTI	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.756-1
9535-06	RAIMUNDA CACILDA MEDEIROS WANDERLEY	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	964.101-7
8996-06	OZANIRA DE ALMEIDA MAIA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	962.719-7
8726-06	REGINA COELI DE AVELLAR DANTAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	962.581-0
8998-06	MARIA SONIA BORBOREMA AGRIPINO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	962.692-1
9281-06	TERESINHA TEIXEIRA DE CARVALHO LEITE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.768-5
9418-06	MARIA DALVA MACHADO SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	964.789-9
8733-06	MARIA APARECIDA CARNEIRO PIRES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.802-9
9280-06	CELINA GONDIM DINIZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.791-0
8735-06	IEDA MARIA DE PAIVA CARNEIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.799-5
8734-06	IOLANDA LACET DE BARROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.780-4
9420-06	GLAUCE MARIA NAVARRO BURITI	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.806-1
9000-06	MARIA EDNA LEITE FERREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	964.933-6
8724-06	WILSON LEITE BRAGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	83.011-9
10979-06	SILVIA MARQUES GONDIM	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	951.831-2
9421-06	AZENETE RODRIGUES DE QUEIROZ OLIMPIO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	274.190-3
8731-06	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS LEITE QUINHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	965.007-5

João Pessoa, 13 de março de 2007

**Resenha/PBprev/GP/nº032-2007**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3285-05	JOSÉ MATIAS DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	271.084-6
10850-06	MARIA ELIZABETE DE MELO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	85.068-3
8455-06	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LEITE E LACERDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	469.356-6
9321-06	ROGÉRIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	138.065-6
10936-06	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA TRAJANO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	970.278-4
8041-06	GIOVANA AUREA LUNA DE MORAES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	56.577-6
9195-06	MARIA DA SALETE SILVA GUIMARÃES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.552-5
9785-06	MARIA DO SOCORRO BEZERRA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.875-1
10579-06	MARIA DAS DORES DE BRITO MACIEL	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	63.802-1
8714-06	MARIA ZENAIDE NOGUEIRA NÓBREGA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	60.724-0
6600-06	MARCOS GONDIM COSTA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	67.011-1
8159-06	RAIMUNDA MOREIRA DE ABRANTES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	64.508-7
8459-06	REJANE DE OLIVEIRA BARROS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	104.388-9
7290-06	ROZILDA JALES DE OLIVEIRA ROCHA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.100-8
11997-06	TARCÍLIO PEREIRA DE ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	51.989-8
1046-07	FRANCISCO DE ASSIS CAMELO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	83.015-1
6860-06	ANTONIO BATISTA DA SILVA NETO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	33.635-1

João Pessoa, 13 de março de 2007

**Resenha/PBprev/GP/Nº033-2007**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
7242-06	RISALVA LEITE DANTAS	69.397-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11231-06	TEREZA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	57.702-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11166-06	FRANCISCA FRANCY GOMES	99.938-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 13 de março de 2007

**Resenha/PBprev/GP/nº034-2007**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
7205-06	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	85.471-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 13 de março de 2007

**Resenha/PBprev/GP/ nº 035/2007**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
12172/06	LOURIVAL INÁCIO ALBUQUERQUE	Pagamento de Retroativo
07779/06	MARCELIO HENRIQUES ALBUQUERQUE	Revisão de Pensão
00849/07	MARIA JOSÉ CORREIA DE LIMA	Pensão Temporária
08572/06	CLAUDIA MARIA GALDINO MEDEIROS	Revisão de Pensão
12153/06	ODETE PEREIRA DE SOUSA	Reversão De Quota
12105/06	MARIA DO SOCORRO GOMES DE FREITAS	Pagamento de Retroativo
10575/06	GILENE RODRIGUES GUIMARÃES	Pagamento de Retroativo

João Pessoa, 13 de março de 2007

**Resenha/PBprev/GP/ nº 036/2007**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
11743/06	TERESA RODRIGUES DA SILVA	Pagamento de Retroativo
08851/06	ELZA DOMINGUES MORAIS	Revisão de Pensão
08031/06	MARIA GISELE CARVALHO VIEIRA	Revisão de Pensão
10327/06	DORIANNE GLADYS DO NASCIMENTO	Revisão de Pensão
11053/06	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	Reversão De Quota
00407/07	MARIA DOS REMÉDISO PINHEIRO	Revisão de Pensão
10676/06	VALTER RIBEIRO DA SILVA	Revisão de Pensão
11062/06	ANDILEA CASSIANO DA SILVA	Revisão de Pensão
09078/06	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Revisão de Pensão
11663/06	TEREZINHA LOPES VIEIRA	Revisão de Pensão

João Pessoa, 13 de março de 2007

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

# Receita

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 246/2006

Acórdão nº 024/2007

**Recorrente** : TEXACO BRASIL LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : ABDERVAL URQUIZA FEITOSA CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ  
**Relatora** : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Óleo Combustível**  
 Comprovada nos autos a falta de recolhimento do ICMS/ST sobre o óleo combustível conforme a legislação de regência. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.  
**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da relatora, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença monocrática que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimentos nº 9330008.09.00001778/2005-96, de 14.06.2005, lavrado contra a empresa **TEXACO BRASIL LTDA.**, CCICMS nº 16.999.319-1, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário de R\$ 1.987.374,96 (Hum milhão novecentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) sendo R\$ 662.458,32 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) de ICMS, ante infringência aos artigos arts. 10, III e 11, 15, §1º, II e III e 19 do Decreto nº 20.445/99, complementado pela cláusula primeira §1º, II, cláusula nona, I "c", cláusula décima quinta, II e III, cláusula décima sexta e décima nona todas do Convênio ICMS 03/99, c/ fulcro no art. 2º, §1º, III da LC 87/96 e art. 155, §4º, I da Constituição Federal de 1998 e R\$ 1.324.916,64 (hum milhão trezentos e vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, alínea "g" da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2007.

  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons.ª Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros, RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 361/2006

Acórdão nº 025/2007

**1º Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**1º Recorrida** : DENILDE LINHARES MOURA FEITOSA  
**2º Recorrente** : DENILDE LINHARES MOURA FEITOSA  
**2º Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : AROLDI DIAS CORREIA / VALMIR SANTANA DA SILVA  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**CONTA MERCADORIAS – NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO CONTABILIZADA.**

Correta a exigência fulcrada no arbitramento do lucro bruto via Conta Mercadorias em contribuinte desprovido de escrita contábil regular. Contudo, a exigência de omissão de vendas em exercício concomitante com a delação de pagamento com receita de origem não comprovada, ensejam a concorrência de infrações em face de constatação no mesmo exercício de origem da aplicação dos recursos marginais. Alterada quanto aos valores a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSOS HIERÁRQUICO E ORDINÁRIO PROVIDOS PARCIALMENTE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e do ordinário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL de ambos**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimento nº 9330008.09.00000015/2006-09, lavrado em 30.12.2005 (fls. 19), contra a empresa **DENILDE LINHARES MOURA FEITOSA**, CCICMS nº 16.092.141-4, todavia, **alterando** os valores, para fixar o crédito tributário exigível no importe de **R\$ 439.132,14**, sendo **R\$ 146.377,38** (cento e quarenta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) de ICMS, por infringência aos **art. 158, inciso I, 160, inciso I c/c art. 643, § 4º, inciso II**, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e aplicação de multa por infração no valor de **R\$ 292.754,76** (duzentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com fulcro no **art. 82, inciso V, alínea "a"** da Lei 6.379/96.


Ao tempo em que **CANCELO**, por indevido, o montante de **R\$ 2.685,63**, sendo **R\$ 895,21** de ICMS e multa por infração na quantia de **R\$ 1.790,42**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2007.

  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 369/2006

Acórdão nº 026/2007

**Recorrente** : GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS  
**Preparadoa** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuante** : SOSTHEMAR PEDROSA BEZERRA  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**CRÉDITO INDEVIDO - Falta de estorno.**

O direito ao crédito fiscal do ICMS nas operações de consumo de energia elétrica pelo contribuinte é legalmente reconhecido pela legislação fiscal, desde que, atendidos os mandamentos legais. No caso em pauta, o contribuinte apropriou-se de valores correspondentes à parcela não consumida no processo de industrialização, consubstanciando a utilização indevida deste crédito. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO** por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimento nº 9330008.09.00002392/2005-00, de 26.12.2005, lavrado contra a empresa **GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.**, CCICMS nº 16.015.825-7, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 21.977,76 (vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, sendo **R\$ 7.325,92 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)** de ICMS, por infringência ao art. 72, §1º, II, c/c o art. 106, IV, todos do RICMS aprovado pelo Dec. nº 18.930/97 e **R\$ 14.651,84 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "h", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de janeiro de 2007.

  
 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

### ASSESSOR JURÍDICO

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

diariooficial@uniao.pb.gov.br

3218.6518

